Projeto De Lei nº _____/2025

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Guarda Municipal para Polícia Municipal de Natal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Guarda Municipal de Natal, que passa a ser denominada Polícia Municipal de Natal.

Art. 2º - Todas as referências à Guarda Municipal nos dispositivos legais municipais deverão ser entendidas como referências à Polícia Municipal de Natal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Palácio Padre Miguelinho, 14 de março de 2025.

Anne Lagartixa

Anne Lagartixa

Vereadora – Solidariedade

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI.

A proposição para alterar a nomenclatura da Guarda Municipal de Natal para Polícia Municipal reflete uma necessidade emergente de reconhecer e valorizar o papel crucial desta instituição na garantia da segurança pública municipal. Esta mudança não é meramente simbólica, mas uma resposta estratégica às demandas contemporâneas por uma segurança pública mais eficaz e integrada.

Historicamente, as Guardas Municipais têm alargado suas funções, atuando não somente na proteção patrimonial, mas também na prevenção e combate à criminalidade, colaborando de forma significativa com as forças estaduais de segurança. A designação de "Polícia Municipal" reflete com maior precisão a amplitude e a seriedade de suas responsabilidades, alinhando-as com as expectativas e necessidades da população de Natal.

A alteração proposta visa também fortalecer a identidade institucional da Guarda Municipal de Natal, conferindo-lhe o reconhecimento merecido e elevando a moral dos seus membros. Isso pode contribuir para um maior profissionalismo e dedicação, elementos fundamentais para a eficiência na prestação de serviços de segurança.

Adicionalmente, essa mudança está em consonância com práticas observadas em diversos contextos internacionais, onde forças de segurança municipais são cognominadas de maneira que conjetura sua importância e capacidade operacional no contexto da segurança pública.

Esta mudança está alinhada com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) que, em decisões recentes, reafirmou o papel das guardas municipais como parte do Sistema Único de

Digitalizado com CamScanner

Segurança Pública (SUSP), garantindo que estes agentes possam realizar policiamento de vias e prisões em flagrante.

Sendo que o Julgado do Supremo Tribunal Federal (STF) que reconheceu as guardas municipais como parte do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), esta decisão foi tomada durante o julgamento plenário virtual do STF, em relação à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5780.

Neste julgamento, o STF decidiu que as guardas municipais integram o SUSP, consolidando seu papel na segurança pública e autorizando esses agentes a realizar policiamento de vias e prisões em flagrante. O relator do caso, ministro Alexandre de Moraes, ressaltou que, mesmo não estando expressamente mencionado no artigo 144 da Constituição, os profissionais das guardas municipais devem ser considerados agentes de segurança pública, tendo entre suas atribuições primordiais o poder-dever de prevenir, inibir e coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

Dessa forma, sob a perspectiva da constitucionalidade, o projeto de lei municipal para alterar a nomenclatura de Guarda Municipal para Polícia Municipal parece estar alinhado com as tendências legislativas e jurisprudenciais atuais, reconhecendo e expandindo o papel das guardas municipais na segurança pública. Contudo, a aprovação de tal projeto no âmbito municipal depende da aprovação da PEC em nível federal para que haja total conformidade com a Constituição.

Ressalta-se ainda que o Projeto de Lei prevê a utilização de recursos e meios já existentes para a divulgação das informações, em consonância com o artigo 167, inciso I, da Constituição Federal, que veda a criação de despesas sem a correspondente fonte de custeio. A

Digitalizado com CamScanner

implementação do projeto sem custos adicionais ao Executivo respeita também o princípio da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Vale frisar que esta iniciativa não visa alterar a estrutura ou as funções já estabelecidas pela Lei Federal nº 13.022/2014, mas sim reforçar a percepção pública e institucional sobre o papel essencial que a agora Polícia Municipal desempenha na manutenção da ordem e no bem-estar social em Natal.

Por fim, importante ressaltar que o vereador, como membro do Poder Legislativo Municipal, possui plena legitimidade para a proposição de leis que regulamentem matérias de competência do município, conforme estabelece o artigo 29 da Constituição Federal.

Sendo assim, solicito aos meus colegas vereadores apoio para a aprovação deste projeto, que representa um passo significativo para o fortalecimento da segurança pública e o aprofundamento da nossa responsabilidade enquanto gestores públicos perante a população de Natal.

Palácio Padre Miguelinho, 25 de fevereiro de 2025.

Anne Lagartixa

Anne Lagartixa

Vereadora – Solidariedade

Digitalizado com CamScanner